



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto Municipal nº 1.647, de 20 de julho de 1.989.

GONCE DE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
TÁVITIS O DIREITO DE SE ENQUADRAREM SOB O REGI-
ME ESPECIAL ESTABELECIDO NA FORMA DA CONSOLI-
DAÇÃO DA LEI PREVIDENCIÁRIA.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica estendido aos servidores públicos municipais estáveis, na forma do Decreto Municipal nº 1.643, de 08 de dezembro de 1988, o direito de se enquadrarem na condição especial estabelecida pelo artigo 37, do Decreto Federal nº 83.081/79, para efeito de recolhimento do percentual mensal ao Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS, equivalente à 4,8% (quatro vírgula oito por cento) da parte correspondente ao servidor.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 20 de julho de 1.989.

MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Diretora da Secretaria-